



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

### J U S T I F I C A T I V A

*Senhores(as) Vereadores(as);*

Apresentamos à deliberação desta E. Casa de Leis a presente proposição, que tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Garça, a Central Virtual para Adoção de Cães e Gatos, a ser disponibilizada no site oficial e nas redes sociais do Município, com a finalidade de incentivar a adoção responsável de animais e promover a conscientização acerca da importância do cuidado e da proteção.

A proposta busca criar um canal informativo e interativo, de fácil acesso aos municíipes, por meio do qual poderão ser divulgados animais disponíveis para adoção, além de campanhas, eventos e ações educativas voltadas à causa animal.

O espaço virtual também poderá reunir informações sobre entidades e organizações de proteção animal e permitir o encaminhamento de denúncias de maus-tratos, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de bem-estar animal.

Importante ressaltar que o presente projeto não cria atribuições ou impõe obrigações diretas ao Poder Executivo, limitando-se a instituir diretrizes de caráter informativo e colaborativo, compatíveis com a iniciativa parlamentar.

Assim, a execução das medidas previstas fica condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária, podendo ocorrer em cooperação com entidades públicas e privadas, profissionais do setor veterinária, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

A proposição está em consonância com os princípios da proteção animal e da educação ambiental, previstos no artigo 225 da Constituição Federal, e com as políticas públicas de guarda responsável e combate aos maus-tratos, amplamente defendidas pelos órgãos de proteção e defesa dos animais.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público envolvido, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, certo de que sua aprovação representará mais um avanço na promoção do bem-estar animal e na conscientização da população de Garça.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**PAULO ANDRÉ FANEKO**  
**Vereador – NOVO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI

(de autoria do Vereador Paulo André Faneco)

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CENTRAL VIRTUAL PARA ADOÇÃO DE CÃES E GATOS JUNTO AO SITE OFICIAL E ÀS REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito do Município de Garça, a Central Virtual para Adoção de Cães e Gatos, a ser disponibilizada no site oficial e nas redes sociais do Município de Garça.

**Art. 2º** A Central Virtual tem por finalidade incentivar e facilitar a adoção responsável de cães e gatos, promovendo a conscientização da população quanto à importância do acolhimento e cuidado com os animais.

**Art. 3º** A Central poderá conter, além das informações sobre os animais disponíveis para adoção, uma área destinada a:

I – recebimento de denúncias de maus-tratos;

II – divulgação de associações, entidades e organizações de proteção animal;

III – publicação de campanhas, eventos e ações educativas relacionadas à saúde, ao bem-estar e à proteção dos animais.

**Art. 4º** O Poder Público poderá, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, desenvolver ações voltadas à implementação e ao aprimoramento da Central Virtual, podendo firmar parcerias e cooperações com entidades públicas e privadas, profissionais do setor veterinário, instituições de ensino e organizações da sociedade civil voltadas à proteção e ao bem-estar animal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**PAULO ANDRÉ FANECO**  
Vereador – NOVO